



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 036 /2019
EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

1- INTRODUÇÃO

1.1 O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ nº 16.102.141/0001-55, com sede na Rua Dona Guilhermina, nº 94, bairro Centro, município de Barra do Piraí, na qualidade de **ORGÃO GERENCIADOR**, torna público que, devidamente autorizada pela Secretária de Assistência Social Paloma Blunk dos Reis Esteves, na forma do disposto no **processo administrativo n.º**, fará realizar, **no dia 06 de agosto de 2019, às 14:00 horas**, na Travessa Assumpção nº 69, sala de Reunião, Bairro Centro, será realizada licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, que se regerá pela Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, o Decreto Municipal nº 125/2010, pela Lei Municipal nº 961, de 30/08/2005, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no **Boletim Oficial Eletrônico (BOE)**, e divulgadas por meio eletrônico na internet, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.3 A retirada do Edital e seus anexos será feita na Travessa Assumpção, nº 69, Centro, município de Barra do Piraí-RJ, **10:00 até 17:00 horas**, sala de licitações com a **permuta de 01(uma) resma de papel A4 ou 10 (dez) CD´s ou 01(um) pen drive de 8Gb**, maiores informações, esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste edital ou interpretação de quaisquer de seus dispositivos, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, abertura da sessão, por escrito, no endereço supracitado ou por meio do telefone nº (24) 2442-5372 ou por **e-mail licitacao@barradopirai.rj.gov.br**

1.3.1 Caberá ao Pregoeiro, responder aos pedidos de esclarecimento no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

1.4 Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data do início da licitação, por escrito, no endereço indicado no **item 1.3**.

2- DO OBJETO



2.1 O objeto do presente Pregão Presencial é o Registro de Preços **PARA PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO-PERECÍVEIS), DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO ABRIGO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ/RJ**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

2.2 Os materiais objeto do registro de preços poderão ser adquiridos pelo **ORGÃO GERENCIADOR**, conforme Termo de Referência constante (Anexo I).

2.2.1A Ata de Registro de Preços (**Anexo III**) poderá ser aderida por quaisquer órgãos ou entidades do Estado e Município (s) que não tenha (m) participado do certame licitatório, ora denominado (s) **ORGÃO (S) ADERENTE (S)**.

2.3 O quantitativo decorrente da contratação pelos **ORGÃOS ADERENTES** não ultrapassará, na totalidade, ao dobro de cada item da ata de registro de preços e **não poderá exceder**, por **ORGÃO ADERENTE**, a 100% (cem por cento) do quantitativo de cada item desta licitação, registrados na Ata de Registro de Preços para o **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

2.4 Vedada a realização de acréscimo nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

3- PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA

3.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, improrrogáveis, contados a partir da data de assinatura, com posterior publicação do extrato deste instrumento no **Boletim Oficial Eletrônico (BOE)**, conforme com artigo 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8666/93.

3.1.1 O prazo da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, improrrogáveis.

3.2 O quantitativo dos itens indicados na Proposta de Preços (**Anexo II**) são meramente estimativos e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo **ORGÃO GERENCIADOR**.

3.3 Os materiais deverão ser entregues, de acordo com a solicitação da(s) Secretaria(s), conforme descrito no Termo de Referência.

4- ABERTURA



4.1 Ocorrendo Ponto Facultativo ou outro fato superveniente de caráter público, que impeçam a realização deste certame na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

5- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 Estima-se o valor total em **R\$ 68.103,36 (sessenta e oito mil, cento e três e trinta e seis centavos)**.

5.2 Os recursos necessários para contratação da ata de registro de preços correrão por Natureza de Despesa, do Programa de Trabalho do **ORGÃO GERENCIADOR**, conforme quadro abaixo:

SECRETARIA(S)	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO
SMAS	30.02.08.243.0014.3.206	3.3.90.30.00.00.00.00	0012/0000
	30.02.08.244.0014.3.204	3.3.90.30.00.00.00.00	0012/0000/0034
	30.02.08.244.0014.2.310	3.3.90.30.00.00.00.00	0012/0000/0034

6- TIPO DE LICITAÇÃO

6.1 O presente Pregão Presencial reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

7 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela **PMBP**.

7.2 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

7.3 Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços e, caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

7.3.1 Para tais efeitos entende-se que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.



7.4 Não serão permitidas a participação na licitação de pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

7.5 **Somente poderá participar do presente pregão as Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela LC nº 147/2014).**

8. CREDENCIAMENTO

8.1 As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo acompanhado da carteira de identidade, ou por procurador munido do instrumento procuratório, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida, com poderes expressos para o seu representante formular ofertas e lances de preços na sessão, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

8.2 A documentação referida no item 8.1 poderá ser substituída pela **Carta de Credenciamento (Anexo V)**, a qual deverá ser apresentada juntamente com a carteira de identidade do credenciado e documento que comprove a representação legal do outorgante.

8.3 Os licitantes deverão apresentar **Declaração de Inexistência de Penalidade-Anexo IX, de forma avulsa.**

8.4 Os licitantes deverão apresentar a **Declaração de Requisitos de Habilitação - Anexo X, de forma avulsa**

8.5 **Os documentos mencionados nos itens 8.1, 8.2, 8.3 e 8.4 deverão ser entregues ao Pregoeiro fora de qualquer envelope.**

8.6 Os licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao Pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

8.7 É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

8.8 Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados nos **itens 8.1, 8.2 e 8.3**. A ausência desta documentação, implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor eventual recurso das decisões do Pregoeiro, ficando o licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.



9- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

9.1 No local, data e hora fixados no **item 1.1**, apresentarão os licitantes suas propostas em 02 (dois) envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados, designados, respectivamente **“A” e “B”**, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

ENVELOPE “A”	ENVELOPE “B”
PROPOSTA DE PREÇOS	DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE PIRAÍ	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
PREGÃO PRESENCIALSRP N.º	PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º
NOME COMPLETO ENDEREÇO DO LICITANTE	NOME COMPLETO ENDEREÇO DO LICITANTE

9.2 O licitante deverá apresentar **Declaração de que cumpre os requisitos** previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do **Anexo VII**, do Edital.

9.3 Os documentos do **ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇOS** serão apresentados em **02 (duas) vias**, exclusivamente no **impresso padronizado fornecido pela administração (Anexo II) ou modelo idêntico a ser apresentado pelo licitante**, as quais deverão ser preenchidas integralmente por processo mecânico ou eletrônico pelo licitante e devidamente rubricadas pelo representante legal ou por procurador com poderes expressos para representá-lo no pregão.

9.4 Os preços serão apresentados em algarismos e por extenso e cotados em moeda nacional, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação por extenso.

9.7 A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

9.8 Os documentos exigidos no **ENVELOPE “B” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93, e rubricados pelo representante legal do licitante.

9.9 O Pregoeiro poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição do original dos documentos.



9.10 O ENVELOPE “B” conterà os documentos especificados no **item 11**.

10- PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com a declaração mencionada no **item 9.2** e com os envelopes “**A**” e “**B**”, apresentados na forma anteriormente definida.

10.2 Após a fase de credenciamento dos licitantes, na forma do disposto no **item 8**, o Pregoeiro procederá a abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a consequente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

10.3 Aos licitantes qualificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior preço.

10.4 Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

10.5 O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes qualificados a apresentar os lances verbais, a começar pelo autor da proposta escrita de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor.

10.6 O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo e de valor dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da Sessão.

10.7 Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

10.8 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

10.9 A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

10. A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades previstas no **item 17** do edital.

10.1 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes qualificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.2 Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a



conformidade entre a proposta escrita de menor preço do lote e o valor estimado para a contratação.

10.3 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.

10.4 Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

10.5 Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o Pregoeiro declarará o licitante vencedor.

10.6 Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ele adjudicado quando constatado o desinteresse dos demais licitantes na interposição de recursos.

10.7 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.

10.8 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da Comissão, bem como pelos licitantes presentes.

10.9 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.

10.10 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1 Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

11.1.1 Habilitação Jurídica:

a)-Cédula de identidade ou CPF de um dos sócios ou do diretor;



- b)-Registro Comercial**, no caso de empresário pessoa física;
- c)-Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d)-Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e)-Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f)-A sociedade simples** que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, da Lei Federal nº 10.406/2002, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g)-A ata** da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a Ata da Assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

11.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a)prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b)prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c)prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1)Fazenda Federal: apresentação de **Certidão Conjunta Negativa de Débitos** relativos a Tributos Federais e à **Dívida Ativa da União**, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2)Fazenda Estadual: apresentação da **Certidão Negativa de Débitos**, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e **Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa**, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;



c.3)Fazenda Municipal: apresentação da **Certidão Negativa de Débitos**, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

d)Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** ou da **Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.**

11.1.2. A microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.1.2.2 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com **Débitos Fiscais e Trabalhistas**, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

11.1.2.3 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

11.1.2.4 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.1.3 Qualificação Econômico-Financeira

a-)Certidões Negativas de Falências e Concordatas expedidas pelos distribuidores da sede. Se o licitante não for sediada na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de **Declaração Oficial da Autoridade Judiciária Competente**, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas.

11.1.5Declaração do licitante (**Anexo VI**) de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos, desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

11.2As certidões valerão no prazo que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

12. DOS RECURSOS



12.1 Ao final da sessão e declarado o licitante vencedor pelo pregoeiro, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. Os licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 A não apresentação de razões escritas acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese das razões orais.

12.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro; Reconsiderando ou não sua decisão, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, encaminhará o Pregoeiro o recurso à Secretária de Assistência Social, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

13- DA ADJUDICAÇÃO

13.1 Não sendo interposto o recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pela Secretária de Assistência Social. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a **AUTORIDADE COMPETENTE** adjudicará e homologará o procedimento.

13.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pela Secretária de Assistência Social, será o licitante vencedor convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**, para lavratura da ata de registro de preços.

13.3 Deixando o adjudicatário de lavrar a Ata de Registro de Preços no prazo de cinco dias (úteis) após a convocação, poderá o Pregoeiro sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar e negociar as ofertas subseqüentes, bem como a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

13.4 Após a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preço o licitante vencedor **poderá** ser convocado, por escrito, para assinatura do Contrato, que ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis da sua convocação.



13.5 Na forma do disposto no artigo 93, da **Lei Federal nº 8.213/1991** e suas alterações, **(Anexo VIII)** o licitante vencedor deverá apresentar como condição para assinatura da Ata, declaração de que preenche, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitado ou com pessoa portadora de deficiência habilitada, na seguinte proporção:

- I – menos de 100 empregados não estão sujeitos a aplicação da citada lei;
- II - de cem a duzentos empregados, 2% (dois por cento);
- III - de duzentos e um a quinhentos empregados, 3% (três por cento);
- IV - de quinhentos e um a mil empregados, 4% (quatro por cento);
- V - mais de mil empregados, 5% (cinco por cento)

13.6 Poderá o ordenador de despesas, a seu critério, encaminhar a declaração apresentada pelo licitante vencedor à Delegacia Regional do Trabalho, órgão responsável pela fiscalização e cumprimento da legislação relativa ao trabalho das pessoas portadoras de deficiência.

13.7 Na hipótese de não atendimento do dispositivo no item anterior poderá a Administração contratante proceder à convocação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da penalidade a que se refere o art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

13.8 O licitante vencedor deverá encaminhar a **Proposta de Preços (Anexo II)**, com os respectivos valores readequados ao valor total apresentado pelo lance vencedor, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do encerramento da etapa competitiva, na forma do disposto no artigo 4º do inciso XVIII, da Lei Federal nº 10.520/2002.

13.9 O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no **Boletim Oficial Eletrônico (BOE)** e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14- A CONTRATAÇÃO PELO ORGÃO GERENCIADOR

14.1 A Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso para futura contratação, nos termos definidos no **Termo de Referência (Anexo I)**.

14.2 A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

14.3 Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

14.4 A contratação realizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** será formalizada por



emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4.1 Uma vez o licitante vencedor convocado, por escrito, para assinatura do contrato terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinatura do mesmo.

14.50 ÓRGÃO GERENCIADOR deverá verificar a manutenção das condições de habilitação e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores da **PMBP**.

14.6 O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive os referentes à habilitação e às condições de participação.

15 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA, mediante adimplemento do cumprimento com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s) e diretamente na conta corrente, agência e banco de titularidade da CONTRATADA.

15.2A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal/fatura, devidamente atestada, para pagamento ao **Fundo Municipal de Assistência Social**, de acordo com as especificações contidas no **Termo de Referência (Anexo I)**, com os comprovantes de recolhimento mensal do **FGTS e INSS**.

15.3 O prazo para pagamento será em até **30** (trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, com o devido atesto da(s) Nota(s) Fiscal (ais).

15.4 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

15.5 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de **30** (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

15.6 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IGPM** e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado **pro rata die**, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês **pro rata die**.

15.7A forma de pagamento será de acordo com a entrega do objeto, consoante com o item **15.4**.



15.8 A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

15.9 A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA, mediante adimplemento do cumprimento com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s) e diretamente na conta corrente: nº _____, agência: _____, banco: _____, de titularidade da CONTRATADA.

16 – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE

16.1 O **ÓRGÃO ADERENTE** poderá, mediante prévia anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, desde que devidamente comprovada a vantagem em sua utilização por meio da realização de pesquisa de mercado, aderir a Ata de Registro de Preços.

16.2 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** só poderá autorizar as adesões por **ÓRGÃO ADERENTE**, após transcorrido metade do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

16.3 O fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo **ÓRGÃO ADERENTE**.

16.4 Desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o fornecedor poderá contratar com o **ÓRGÃO ADERENTE**.

16.5 Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **ÓRGÃO ADERENTE** deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes e demais orientações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

16.6 O **ÓRGÃO ADERENTE** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores da PMBP.

16.7 Compete ao **ÓRGÃO ADERENTE**:

- a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
- b) realizar os pagamentos relativos às suas contratações;
- c) os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações



contratualmente assumidas;

d) a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo registrar no Cadastro de Fornecedores do **PMBP** as penalidades aplicadas ou informá-las ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

17.1 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a)** advertência;
- b)** multa administrativa;
- c)** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

17.2 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

17.3 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

17.4A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pelo **ORGÃO GERENCIADOR**.

17.4.1 A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do **item 17.1**, serão impostas pelo Ordenador de Despesa.

17.4.2 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a **PMBP**, prevista na alínea c, do **item 17.1**, será imposta pelo próprio Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Ordenador de Despesa.

17.4.3 A aplicação da sanção prevista na alínea d, do **item 17.1**, é de competência exclusiva do Exmo. Senhor Prefeito.

17.5A multa administrativa, prevista na alínea b, do **item 17.1**:

a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;



- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

17.6A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a **PMBP**, prevista na alínea c, do item **17.1**:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 02 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

17.7A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **PMBP**, prevista na alínea d, do item **17.1**, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a **PMBP** pelos prejuízos causados.

17.7.1- A reabilitação poderá ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

17.8 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da Ata, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral da Ata pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

17.9 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa da Ata, garantido o contraditório e a defesa prévia.

17.10 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

17.10.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

17.10.2A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

17.10.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do item **17.1**, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item **17.1**.

17.10.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela



autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

17.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total da Ata, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

17.12 As penalidades previstas no item **17.1** também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

17.12.1 Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal, ficarão impedidos de contratar com a **PMBP** enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

17.13 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo **ORGÃO GERENCIADOR**, no Cadastro de Fornecedores da **PMBP**.

18- ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

18.1 Executado a Ata de Registro de Preços, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e na **Cláusula Décima Primeira** da Minuta da Ata de Registro de Preços (**Anexo III**).

18.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto da Ata de Registro de Preços não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução da Ata.

18.3 Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou **ÓRGÃO ADERENTE**, conforme o caso.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

19.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada ou anulada no todo ou em parte por



ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de prévia defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

19.3 À critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

19.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

19.5 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda a realidade dos fatos.

19.6 Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Proposta de Preços;

Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços;

Anexo IV – Minuta do Contrato

Anexo V – Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Trabalho de Menores;

Anexo VII- Modelo de Declaração de ME/EPP;

Anexo VIII- Modelo de Declaração ao disposto na Lei Federal 8.213/1991;

Anexo IX - Modelo de Declaração de Inexistência de Penalidade;

Anexo X – Declaração que cumpre com os Requisitos de Habilitação;

Anexo XI – Tabela de Preços Unitários (estimados).

19.7 No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

19.8 O Pregoeiro manterá em seu poder, até a formalização da Ata de Registro de Preços com o adjudicatário, os envelopes de habilitação fechados dos licitantes que não tiveram seus documentos analisados. Após, e desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, os licitantes deverão ser notificados a retirar os envelopes de habilitação, no prazo de 60 (sessenta) dias. Se houver recusa expressa ou tácita do interessado, o Pregoeiro estará autorizado a inutilizá-los.

19.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, com o auxílio do



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 478/2019

Data: 24/06/2019 Fls. _____

Rubrica _____

Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

19.11O foro da Comarca do Município de Barra do Piraí-RJ é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Barra do Piraí/RJ, 22 de julho de 2019.

Secretaria Municipal de Assistência Social



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

- 1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a provável aquisição de material de consumo - **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** (perecíveis e não-perecíveis), de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, para atendimento das necessidades do Abrigo Municipal do município de Barra do Piraí/RJ, responsável pela execução do Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes de 0 a 18 anos incompletos.
- 1.2 Fornecimento de bens em mais de uma parcela.
- 1.3 Sugerimos a adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP, por se tratar de material perecível, com possível variação de demanda no decorrer da vigência da ata de registro de preços, bem como, para garantir que os materiais fiquem menos tempo em nossos estoques e não se deteriorem, causando assim prejuízo ao Erário Público.
-

2. JUSTIFICATIVA:

Em conformidade com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução nº 109/2009), o Abrigo Municipal para Crianças e Adolescentes, é uma Unidade da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, órgão responsável por fazer a gestão e execução da política pública de proteção e atendimento à criança e adolescente em medida protetiva de acolhimento institucional em abrigo (art. 101, ECA). Mantém serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, na modalidade: Abrigo para Crianças e Adolescentes. O Serviço tem capacidade instalada para abrigar temporariamente 20 (vinte) crianças/adolescentes de ambos os sexos que estão em medida protetiva por determinação judicial, por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsável (Art. 98, Inciso II – ECA).

Diante do exposto, ressaltamos que, o funcionamento regular e contínuo da referida Unidade de Acolhimento requer a provável aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, em razão do consumo anual de seu objeto, tendo em vista a necessidade destes produtos para atender à demanda do Abrigo Municipal para Crianças e Adolescentes, conforme a normatização dos documentos oficiais que prevê que essa instituição esteja o mais próximo possível da rotina, guardadas as dificuldades concernentes ao rompimento dos vínculos familiares, mantendo assim uma alimentação balanceada e saudável, ofertando 06 (seis) refeições diárias: café da manhã, colação, almoço, lanche, jantar e ceia. Para manter o peso ideal e ainda obter todos os nutrientes de que o corpo necessita é imprescindível ter uma dieta variada, na qual a deficiência de um nutriente em certos alimentos seja compensada por sua presença em outros. Por isso, é muito importante



consumir alimentos dos quatro grupos básicos (verdura legumes e frutas; cereais; leite e derivados). Uma dieta balanceada consiste em combinar variedade e quantidade adequada de alimentos à idade e ao estado de saúde, com cardápios elaborados de acordo com a faixa etária dos acolhimentos, sendo assim suprimindo as necessidades nutricionais diária.

Considerando que o Abrigo é uma Unidade Pública Municipal de acolhimento de crianças e adolescentes e seu grupo de irmãos, com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, tendo como objetivo garantir a proteção integral dos mesmos e o direito à alimentação que é um importante direito ligado claramente à vida, pois não há vida sem alimentação, tanto a Constituição Federal como no Estatuto da Criança e do Adolescente o elencam entre os direitos a serem protegidos, cabendo ao Poder Público fornecer essa alimentação se os pais ou responsáveis não tiverem condições de fazê-lo.

Considerando que a Unidade está inserida na Comunidade com características residenciais, um ambiente acolhedor e estrutura adequada, visando o seu crescimento saudável, o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar, e sua socialização dentro dos comportamentos básicos de comunicação conforme pressupostos do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, datas comemorativas e festividades como: Aniversários, Festas Juninas, Dia das Crianças, Natal e Ano novo fazem parte da rotina da Unidade visando estabelecer e fortalecer os vínculos das crianças e dos adolescentes entre si, com os profissionais, com a comunidade e família, resguardando a estes o direito ao convívio e acesso aos direitos comuns de pertença e identidade.

Ainda cabe ressaltar que, os profissionais lotados e em exercício na Unidade também fazem as suas refeições diárias no local conjuntamente com as crianças e adolescentes, proporcionando uma relação de afetividade e um ambiente acolhedor. Considerando que o serviço de acolhimento é estruturado com capacidade para acolher um total de 20 (vinte) crianças e ou adolescentes com idade de 0 a 18 anos incompletos e com total de 35 funcionários.

Considerando que além de todos os serviços oferecidos as crianças e ações, estão previstas as atividades conforme determina o Art. 4º (ECA), que diz que “é dever do Poder Público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária, cuja garantia compreende preferência na formulação e na execução de políticas Sociais e Públicas, com a destinação privilegiada dos recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude”.

Considerando que atualmente a Unidade temos 10 acolhidos entre crianças e adolescentes inseridos no serviço, podendo ao longo do ano esse quantitativo ser alterado, tendo esse quantitativo como média da capacidade total. Quanto ao quantitativo de profissionais, a rotatividade se dá em questão da modalidade de escala de plantão, 12/36 entre os cuidadores e escala fixa de 40 horas semanais de segunda a sexta-feira, com média diária de 15 funcionários por dia dos 35 funcionários em exercício. Dessa forma, insta salientar que devido a rotatividade e complexidade do



serviço e das suas demandas sobre os quantitativos estimados, acrescemos ao pedido um percentual de 20% para eventuais e futuros aumentos.

Ressaltamos ainda, que a provável aquisição do GÊNEROS ALIMENTÍCIOS por meio de SRP no fato de que compras realizadas por este instrumento são financeiramente mais vantajosas, pois se tem um ganho em escala, pois esta ação, além de viabilizar preços finais de compras mais baixos, evita que vários processos licitatórios sejam criados pelos órgãos e entidades, reduzindo custos e despesas administrativas, trâmites processuais, dentre outros. Dessa forma, o interesse público é resguardado levando-se em consideração o princípio constitucional da economicidade e a obrigação que tem qualquer administrador público de zelo com a coisa pública. Assim, pela natureza do objeto, e a provisoriedade do afastamento do convívio familiar, a dinâmica do serviço não consegue definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela administração.

2.1. Tratamento Diferenciado a microempresas (Mês) e empresas de pequeno porte (EPPs) – conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 (alterado pela LC n.º 147/2014):

O presente Termo de Referência possui **valor referencial inferior ou até 80.000,00.**

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

As características e os quantitativos dos itens objeto deste Termo de Referência encontram-se detalhados no quadro a seguir.

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – ABRIGO MUNICIPAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES				
Item	Discriminação	Características Produto	Und	Qtd/ano
01	BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER.	INGREDIENTES: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sal, preferencialmente que contenha soro do leite, gordura vegetal, quantidade máxima de 291 mg de sódio. OPCIONAIS: outras substâncias alimentícias aprovadas e que sejam declaradas no rótulo.	PCT	360



		ISENTO: corantes artificiais e gordura trans. EMBALAGEM: filme de polipropileno atóxico, podendo ser metalizado. Pacote de 400 gramas. VALIDADE: mínima de 6 meses a partir da data de entrega.		
02	CREME DE LEITE	Creme de Leite UHT Tradicional acondicionado em embalagem aproximadamente 200g, contendo informações completas do produto. VALIDADE: mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	UND	288
03	FARINHA LÁCTEA	Farinha Láctea tradicional, acondicionada em lata de aproximadamente 400g, contendo informações completa do produto. VALIDADE: mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	UND	240
04	MARGARINA	Margarina com sal, com no mínimo de 65% de lipídios, acondicionada em embalagem de aproximadamente 500g, contendo informações completas do produto. VALIDADE: mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	UND	120
05	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ	INGREDIENTES: amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocalcico e carbonato de cálcio. ISENTO: glúten. Pote de 100 gramas. VALIDADE: mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	UND	84
06	GELÉIA DE MOCOTÓ	Geléia de Mocotó natural com extrato proteico bovino, vitaminada, com colágeno, sem glúten, acondicionada em embalagem de aproximadamente 220g tetra pak, contendo informações completas do produto.	UND	528



		VALIDADE: mínima de 6 meses a partir da data de entrega.		
07	SUCO DE MARACUJÁ	Suco concentrado de maracujá sem glúten e sem adição de açúcar, acondicionado em embalagem de aproximadamente 500ml, contendo informações completas do produto. VALIDADE: mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	UND	216
08	SUCO DE UVA	Suco concentrado de uva sem glúten e sem adição de açúcar, acondicionado em embalagem de aproximadamente 500ml, contendo informações completas do produto. VALIDADE: mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	UND	192
09	SUCO DE CAJU	Suco concentrado de caju sem glúten e sem adição de açúcar, acondicionado em embalagem de aproximadamente 500ml, contendo informações completas do produto. VALIDADE: mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	UND	384
10	SUCO DE GOIABA	Suco concentrado de goiaba sem glúten e sem adição de açúcar, acondicionado em embalagem de aproximadamente 500ml, contendo informações completas do produto. VALIDADE: mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	UND	120
11	SUCO DE MANGA	Suco concentrado de manga sem glúten e sem adição de açúcar, acondicionado em embalagem de aproximadamente 500ml, contendo informações completas do produto.	UND	120



		VALIDADE: mínima de 6 meses a partir da data de entrega.		
12	ACHOCOLATADO	Achocolatado em pó, solúvel, combinado com vitaminas e nutrientes, cálcio, ferro, vitaminas A, C, D e vitaminas do complexo B, acondicionado em embalagem de aproximadamente 400g, contendo informações completas do produto.	UND	240
13	AZEITE	Azeite de oliva tipo extra virgem. Acidez igual ou inferior a 0,8%. EMBALAGEM: de vidro de coloração escura. Garrafa de 500 mililitros. VALIDADE: mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	UND	96
14	BISCOITO DE MAISENA	Biscoito doce tipo maisena, acondicionado em embalagem de aproximadamente 200g, contendo informações completas do produto. Validade: mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	UND	360
15	BISCOITO ROSQUINHA DE LEITE	Biscoito doce em formato de rosquinha, sabor leite, acondicionado em embalagem de aproximadamente 400g, contendo informações completas do produto. VALIDADE: mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	UND	180
16	PÃO DE FORMA	Pão de forma fresco, com aspecto próprio, fabricado com matéria prima de primeira qualidade, contendo leite, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, até 300 mg de sódio por porção de 50 g, isento colesterol, gorduras trans, de matéria terrosa e parasitas e em perfeito estado de conservação, de acordo com	UND	480



		a Resolução da ANVISA RDC 90, de 18 de outubro de 2000. EMBALAGEM: saco de polietileno atóxico. Aproximadamente 500g, contendo todas as informações do produto. VALIDADE: mínima de 10 dias a contar da data de fabricação, sendo a data de fabricação de no máximo 2 dias anteriores a data de entrega.		
17	PÓ PARA GELATINA	Pó para gelatina diversos sabores, acondicionado em embalagem de aproximadamente 25g, contendo todas as informações do produto. Validade: mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	UND	600
18	REQUEIJÃO CREMOSO	Requeijão cremoso, acondicionado em embalagem em copo de aproximadamente 220g, contendo informações completas do produtos. VALIDADE: mínima de 75 dias a contar da data de fabricação.	UND	480
19	PRESUNTO	Presunto cozido, fatiado, industrializado. Embalagem plástica, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e o SIF ou SIE.	UND	240
20	LATA MILHO VERDE	Milho verde em conserva isenta de organismos geneticamente modificados (transgênicos). EMBALAGEM: Recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, externamente devem constar os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Lata de 200g.	UND	240



		VALIDADE: mínima de 6 meses a partir da data de entrega.		
21	LATA DE ERVILHA	Ervilha em conserva isenta de organismos geneticamente modificados (transgênicos). EMBALAGEM: Recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, externamente devem constar os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Lata de 200g. VALIDADE: mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	UND	120
22	BATATA PALHA	Batata palha, embalagem com 500g, hermeticamente vedado e resistente com data de fabricação, vencimento e informações completas do produto. VALIDADE: mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	UND	144
23	CANELA EM PÓ	Canela em pó, acondicionada em embalagem de aproximadamente 30g, contendo informações completas do produto. VALIDADE: mínima de 30 dias.	UND	36
24	IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS	Iogurte com polpa de frutas, diversos sabores, acondicionado em embalagem plástica, bandeja de 540g, contendo informações completas do produto. VALIDADE: mínima de 20 dias.	UND	288
25	QUEIJO PRATO	Queijo prato fatiado, industrializado. Embalagem plástica, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e o SIF ou SIE	UND	36



26	ORÉGANO	Orégano, pacote com 3g, contendo marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, com registro do Ministério da Agricultura. Prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	UND	2000
27	CARNE PATINHO	Carne bovina patinho, sem osso, fracionada em pacote de 1kg Moída, acondicionada em embalagem plástica, contendo informações completas do produto. VALIDADE: Mínima de 06 meses.	KG	360
28	CARNE CHÃ	Carne bovina chã, fracionada em pacote de 1kg, cortada em bifés acondicionada em embalagem plástica, contendo informações completas do produto. VALIDADE: Mínima de 06 meses.	KG	192
29	CARNE COXA E SOBRECOXA DE FRANGO	Carne de frango Coxa e sobrecoxa de frango, fracionada em pacote de 1kg, com osso, congeladas, não temperada acondicionada em embalagem plástica, contendo informações completas do produto. VALIDADE: Mínima de 06 meses.	KG	384
30	CARNE PEITO DE FRANGO	Carne peito de frango, fracionada em pacote de 1kg, sem osso, congeladas, não temperada acondicionada em embalagem plástica, contendo informações completas do produto. VALIDADE: Mínima de 06 meses.	KG	384
31	CARNE DRUMET DE FRANGO	Carne Drumet de frango proveniente de aves sadias, sob inspeção veterinária, sem excesso de pele, congelada, com osso, fracionada em pacote de 1kg, congeladas, não temperada, acondicionada em	KG	336



		embalagem plástica, contendo informações completas do produto. VALIDADE: Mínima de 06 meses.		
32	CARNE ACÉM BOVINO	Carne bovina acém, fracionada em pacote de 1kg, cortada em cubos, sem osso, congeladas, não temperada acondicionada em embalagem plástica, contendo informações completas do produto. VALIDADE: Mínima de 30 dias.	KG	144
33	SALSICHA	Salsicha tipo "hot dog", resfriada, embalada a vácuo em pacotes de 1kg, contendo informações completas do produto. VALIDADE: Mínima de 06 meses.	KG	96
34	TENDER CONGELADO	Tender suíno, congelado, não temperado, fracionada em pacote de aproximadamente de 1kg, contendo informações completas do produto. VALIDADE: Mínima de 06 meses.	UND	2
35	PERU CONGELADO	Ave tipo Peru, congelado, fracionado em pacote de 4kg, contendo informações completas do produto. VALIDADE: Mínima de 06 meses.	UND	2
36	ERVILHA	Ervilha seca, partida de 1ª qualidade, constituída de grãos sãos e limpos. ISENTO: material terroso, sujidades, parasitas e larvas e mistura de outras variedades e espécies. EMBALAGEM: saco de polietileno atóxico, resistente, termossoldado. Pacote de 500g. VALIDADE: mínima de 04 meses a partir da de entrega.	UND	20
37	LINGUIÇA	Linguiça defumada fina, industrializada, pacote de	KG	12



		240g. EMBALAGEM: filme PCV transparente ou plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e o SIF ou SIE do Ministério de agricultura.		
38	CARNE SECA	Carne bovina, Carne Seca, sem aparas e sem gordura. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem plástica, transparente, atóxica contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e o SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou SIE (Serviço de Inspeção Estadual) do Ministério da Agricultura. Congelada até - 12°C OU resfriada 0° a 7°C. Fracionada em Pacote de 1kg.	KG	12
39	MASSA DE PASTEL	Massa para pastel em Disco Grande, em embalagem com aproximadamente 500g, sendo embaladas individualmente. Resfriada 4°C. EMBALAGEM: filme PCV transparente ou plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e o SIF ou SIE do Ministério de agricultura.	UND	100
40	QUEIJO PARMESÃO	Queijo parmesão em pedaço, pacote de 500g, acondicionado em embalagem plástica original, contendo informações completa do produto. VALIDADE: mínima de 10 dias.	KG	12
41	PÃO DE HAMBÚRGUER	Pão de hambúrguer, fresco, com aspecto próprio, matéria	UND	96



		de primeira qualidade, em perfeito estado de conservação, EMBALAGEM: saco de polietileno atóxico, pacote com 08 unidades. VALIDADE: mínima de 10 dias a contar da data de fabricação, sendo a data de fabricação de no máximo 2 dias anteriores a data de entrega.		
42	BATATA PRIMEIRINHA	Batata primeirinha, in natura, de primeira qualidade, fresca, firme, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. ISENTA: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações com peso e tamanho padrão. Acondicionada em embalagem plástica, contendo informações completas do produto e prazo de validade.	KG	36
43	CONTRA FILÉ	Carne bovino Contra Filé de primeira qualidade, congelada, sem osso, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, cortada em bife para churrasco, contendo informações completas do produto. VALIDADE: mínima de 06 meses.	KG	30
44	LINGUIÇA MISTA PARA CHURRASCO	Linguiça mista para churrasco, com aspecto característico, cor própria sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio. Embalagem plástica, atóxica contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e o SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou SIE (Serviço de Inspeção Estadual) do Ministério da Agricultura. Congelada até -12°C.	KG	30
45	ASA DE FRANGO	Asa de Frango, de primeira	KG	30



		qualidade. Embalagem plástica, atóxica, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e o SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou SIE (Serviço de Inspeção Estadual) do Ministério da Agricultura. Congelada até – 12°C. OBS: sem acúmulo de líquidos em seu interior, sem penugens ou resto impróprios para o consumo humano.		
46	COSTELINHA DE PORCO	Carne suína Costelinha de porco de primeira qualidade, congelada, com osso, acondicionada em embalagem plástica de 1 kg, cortada em cubos, contendo informações completas do produto. VALIDADE: mínima de 06 meses.	KG	72
47	CARNE LAGARTO BOVINA	Carne bovina Lagarto de primeira qualidade, Redondo, congelada, sem osso, acondicionada em embalagem plástica de 2 kg, contendo informações completas do produto. VALIDADE: mínima de 06 meses.	KG	48
48	AMEIXA PRETA	Fruta ameixa preta com caroço, in natura de primeira qualidade, fresca, grau de maturação que lhe permita suportar manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para consumo, sem danificação física e adequadas para consumo, acondicionada em embalagens plásticas e contendo informações completas do produto.	KG	12
49	JILÓ	Legume jiló in natura de primeira qualidade, fresco, grau de maturação que lhe permita suportar manipulação, transporte e a conservação em condições	KG	24



		adequadas para consumo, sem danificação física e adequadas para consumo, acondicionada em embalagens plásticas e contendo informações completas do produto. ISENTO: sujidades, parasitas, larvas.		
50	QUIABO	Legume quiabo in natura de primeira qualidade, fresco, grau de maturação que lhe permita suportar manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para consumo, sem danificação física e adequadas para consumo, acondicionada em embalagens plásticas e contendo informações completas do produto. ISENTO: sujidades, parasitas, larvas.	KG	10
51	HORTELÃ	Maço de folhas de hortelã in natura, de primeira, cor e características próprias, folhas íntegras que lhe permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, contendo informações completas do produto.	UND	12
52	LOURO	Folha de Louro, embalagem com 4g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, com registro do Ministério da Agricultura. Que apresente o prazo de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	PCT	750
53	MARACUJÁ	Fruta maracujá in natura de primeira qualidade, fresco, grau de maturação que lhe permita suportar manipulação, transporte e a	KG	72



		conservação em condições adequadas para consumo, sem danificação física e adequadas para consumo, acondicionada em embalagens plásticas e contendo informações completas do produto. ISENTO: sujidades, parasitas, larvas.		
54	CERERAL INFANTIL DE ARROZ	Cereal Infantil. Cereal infantil a base de arroz e aveia, tipo Mucilon embalagem com 400 gramas, rico em ferro e zinco de alta absorção, fonte de vitaminas A e C, para crianças a partir do 6º (sexto) mês de idade. Que apresente o prazo de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	UND	36
55	CERERAL INFANTIL DE MILHO	Cereal infantil: Cereal infantil a base de milho, tipo Mucilon embalagem com 400 gramas, rico em ferro e zinco de alta absorção, fonte de vitaminas A e C, para crianças a partir do 6º (sexto) mês de idade. Que apresente o prazo de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	UND	36
56	COCO RALADO	Coco ralado: Coco ralado, desidratado, sem açúcar, pacote com 500g, contendo marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, com registro do Ministério da Agricultura. Que apresente o prazo de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	UND	12
57	CREMOGEMA EM PÓ	Amido em pó instantâneo sabor Tradicional, que contenha açúcar, vitaminas (A, B1, B3, B6, B12, C e ácido fólico) e minerais (ferro e zinco), antiemético fosfato tricálcico, aromatizante e corante urucum e que não contenha glúten. Embalagem com	UND	36



		200g, contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade e registro do Ministério da Agricultura. Que apresente o prazo de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.		
58	AVEIA EM FLOCOS FINOS	Aveia em flocos finos, embalagem com 170g, isento de sujidades, parasitas e larva. Contendo data de fabricação e prazo de validade, com registro do Ministério da Agricultura, e que atenda as normas e legislações vigentes. Que apresente o prazo de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	UND	36
59	FERMENTO BIOLÓGICO	Fermento biológico, embalagem de 10g, contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. Prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	UND	48
60	LEITE DE COCO	Leite de coco, embalagem de vidro com 200ml, contendo marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	UND	36
61	QUEIJO MINAS	Queijo Minas Frescal. Embalagem em plástico com aproximadamente 500g, em material transparente, atóxico, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e o SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou SIE (Serviço de Inspeção Estadual) do Ministério da Agricultura. Resfriado 4°C.	UND	96
62	ADOÇANTE LÍQUIDO	Adoçante dietético líquido, a base de sucralose, isento de associações. Frasco de 100	UND	12



		ml. Prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.		
63	ERVA DOCE	Erva doce, pacote com 10g, contendo marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, com registro do Ministério da Agricultura.	UND	24
64	CRAVO	Cravo da índia, embalagem com 10g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, com registro do Ministério da Agricultura. Que apresente o prazo de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	UND	12
65	LEITE EM PÓ	Leite em pó instantâneo, integral obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para a alimentação humana, mediante processos tecnológicos adequados. Devendo ter boa solubilidade. Embalagem com 400g, contendo data de fabricação e prazo de validade, com marca do fabricante e registro do Ministério da Agricultura. Prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	UND	12
66	CHÁ DE CAMOMILA	Chá de Camomila. Com sabor adoçado Embalagem em caixa com aproximadamente 10 sachês envelopados contendo marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, com registro do Ministério da Agricultura. Que apresente o prazo de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	UND	12
67	CHÁ DE CAPIM	Chá de Capim Cidreira. Com sabor adoçado Embalagem em caixa com aproximadamente 10 sachês envelopados contendo	UND	12



		marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, com registro do Ministério da Agricultura. Que apresente o prazo de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.		
68	CHÁ MATE	Chá Mate Natural a granel. Peso líquido da caixa: 100g, em embalagem com aproximadamente 10 sachês envelopados contendo marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, com registro do Ministério da Agricultura. Que apresente o prazo de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Chá composto de folhas e talos de erva mate tostada.	UND	12
69	CREME DE CEBOLA	Creme de cebola, embalagem com 65g, que serve até 4 porções contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, com registro do Ministério da Agricultura.	UND	24
70	BEBIDA LÁCTEA	Bebida Láctea- Sabor Morango. acondicionado em embalagem plástica, 1 Litro, contendo informações completas do produto. VALIDADE: mínima de 20 dias.	UND	120

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

4.1. O objeto do contrato será recebido em consonância com o art. 73 da Lei nº 8.666/93, na seguinte forma:

4.1.1 Provisoriamente, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da efetiva entrega, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações, constando das seguintes fases: abertura das embalagens,



comprovação de que o material atende às especificações mínimas exigidas ou aquelas superiores oferecidas.

4.1.2 Definitivamente, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, após a verificação da conformidade dos materiais e consequente aceitação.

4.2 A aceitação provisória é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será atestado pelo Fiscal.

4.2.1 O recebimento provisório dos equipamentos não constitui aceitação dos mesmos.

4.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nesse Termo de Referência e na Proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias corridos, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

4.5 Em caso de verificação de algum tipo de irregularidade, todo o material será devolvido, ficando o custo do transporte por conta da empresa fornecedora, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.6 O recebimento da mercadoria não desobriga a CONTRATADA de substituí-las, caso constatado, posteriormente, má qualidade, vício ou defeito, ficando sujeita às penalidades previstas na legislação aplicável.

4.7 É reservado à Contratante o direito de recusar o recebimento da mercadoria que não atenda às especificações exigidas, que se apresentar visivelmente violada, ou na hipótese de ser verificada qualquer outra irregularidade.

4.8 Os gêneros alimentícios serão solicitados conforme detalhamento em planilha assinada pela Coordenação da Unidade de Acolhimento, de acordo com as necessidades da Instituição.

4.9 Os gêneros alimentícios serão entregues nas dependências do Abrigo Municipal para Crianças e Adolescentes. Situada na Avenida Cecília, nº 42, Muqueca – Barra do Piraí/RJ – Tel.: (24) 2443-2025.

4.10 O prazo para entrega dos gêneros não poderá ultrapassar de 7 (sete) dias a contar da data de empenho, de acordo com forma estabelecida: semanal, quinzenal e/ou mensal.

4.11 Os gêneros serão fornecidos a partir da data da assinatura da ata de registro de preço.



4.12 Somente serão aceitos os gêneros listados, por ocasião de sua entrega, apresentarem, no mínimo, 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade vigente para gêneros em que o prazo total for superior a 06 (seis) meses e de 90% (noventa por cento) nos gêneros em que o prazo de validade total for inferior a 06 (seis) meses.

4.13 As carnes, frios e embutidos deverão estar resfriados, no momento da entrega deverá estar congelado.

4.14 Os gêneros alimentícios deverão estar acondicionados adequadamente em embalagens apropriadas, em material atóxico que garanta a integridade do gênero com indicação do gênero, especificação de peso, data de fabricação, data de validade visíveis. As embalagens deverão também garantir a integridade do gênero durante o seu transporte, armazenamento e utilização e estar de acordo com as normas da CNNPA (Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos).

4.15 O transporte dos gêneros alimentícios deverá ser feito em veículos higienizados, isentos de qualquer resíduo que exponha os gêneros à contaminação física, química ou biológica que garantam a sua temperatura. As frutas e verduras deverão ser entregues em condições próprias para o consumo.

5. VALORES ESTIMADOS PRÉVIOS:

Os valores estimados nesse termo estão anexos ao documento por Ata de Registro de Preços do ano anterior (2018), internet e painel de preços fgv sendo os demais valores complementados pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Assistência Social pelo Fundo Municipal de Assistência Social, para definição do preço estimado da provável aquisição, que buscando valores junto a possíveis fornecedores e outros meios que entender cabíveis, atendendo a ampliação e diversificação determinada pelo TCE-RJ em sua Súmula nº 02/2018.

6. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

Não serão exigidos documentos juntamente com a proposta de preços.

7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

7.1 Não serão exigidos documentos de qualificação técnica da licitante vencedora provisória da disputa de preços.



7.2 Não serão exigidas amostras do objeto ofertado.

8. PERÍODO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

O objeto deverá respeitar a validade, conforme item 3, deste termo.

9. TERMO DE CONTRATO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O objeto desta provável aquisição de material de consumo – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (perecíveis e não perecíveis) irá demandar a formalização de ata de registro de preços – ARP, mediante retirada da nota de empenho dentro da vigência da ARP.

10. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES E SUBCONTRATAÇÃO:

10.1. Obrigações da contratada:

10.1.1 Respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Unidade de Acolhimento;

10.1.2 Entregar os bens, nas quantidades, qualidade, locais e prazos especificados neste Termo de Referência.

10.1.3 Entregar o material dentro das especificações estabelecidas, em embalagens originais e invioláveis, responsabilizando-se pela troca, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, dos itens que, porventura, estejam fora das especificações e/ou do prazo de validade ou com embalagem danificada, independentemente do motivo alegado, e às suas expensas.

10.1.4 A inobservância ao disposto no subitem 7.1.3 implicará o não pagamento do valor devido à Contratada, até que haja a necessária regularização.

10.1.6 Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias.

10.1.7 Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato.

10.1.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.

10.1.9 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações.

10.1.10 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.

10.1.11 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

10.1.12 Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.



10.1.13 Cumprir e seguir as regras estabelecidas pela Lei nº 8.666/1993.

10.2. Obrigações do contratante:

10.2.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar na Nota Fiscal a efetiva execução do objeto.

10.2.2 Vetar o emprego de qualquer produto e/ou serviços que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA que possa ser inadequado, nocivo ou prejudicial à saúde dos servidores.

10.2.3 Designar servidor ou Comissão para proceder aos recebimentos provisórios e definitivos do objeto contratado, ou rejeitá-lo.

10.2.4 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no item “Das condições de Pagamento” deste Termo.

10.2.5 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.2.6 Fornecer à CONTRATADOS documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do objeto.

10.2.7 Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares contratuais cabíveis.

10.2.8 Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto contratado.

10.2.9 Notificar à Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no fornecimento, fixando prazo para sua correção.

10.2.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2.11 Cumprir e seguir as regras estabelecidas pela Lei nº 8.666/1993.

10.2.12 Não será permitida subcontratação parcial do objeto.

11. VIGÊNCIA CONTRATUAL E PREVISÃO DE REAJUSTE:

O objeto não prevê contrato e a vigência será da Ata de registro de Preços, ou seja , 12 (doze) meses, sem previsão de reajuste.

12. PENALIDADES:

A licitante vencedora convocada dentro do prazo da sua proposta de preços responderá conforme o dispositivo legal aplicável ao tema disciplinado no artigo 87 da Lei 8666/93, que transcrevemos:



Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

As sanções previstas seguem um sistema gradual, da mais leve (advertência) a mais severa (declaração de inidoneidade). É oportuno salientar que as penalidades supracitadas não são vinculadas a fatos determinados, ficando ao Administrador Público, com cunho discricionário, estabelecer a punição dentro de uma proporcionalidade com a conduta infratora, lembrando que sempre deverá ser assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.1 A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas;

12.2 A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará a empresa às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

a) advertência;

b) multa;

b.1) pelo atraso na prestação do serviço, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor mensal do contrato, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b.2) pela recusa em realizar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

b.3) pela demora em corrigir, repor, trocar e substituir os itens pertencentes ao objeto deste termo, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero



vírgula três por cento) do valor mensal do contrato, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b.4) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas de execução da obrigação, entendendo-se como recusa de não cumprimento nos 7 (sete) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato;

b.5) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor mensal contratado, para cada evento.

A multa deve ser recolhida no prazo máximo de 07 (sete) dias a contar da notificação;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Secretaria Municipal de Assistência Social, por prazo não superior a 2(dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Secretaria Municipal de Assistência Social, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento a Secretaria pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sua aplicação.

12.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o contratado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

12.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

12.5 Fica o ente público contratante, autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa ao contratado, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia do contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro.

12.6 Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Administração exigirá o recolhimento da multa, por meio da Guia de Recolhimento Estadual (GRE), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente, sob pena de inscrição na Dívida Ativa Municipal.

12.7 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

12.8 O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12.9 Esse processo segue a conformidade da Lei 8.666/93 e alterações.

13. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:



A modalidade de processo licitatório será definido pelo Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, com base nas informações do processo. No entanto, optamos pelo tipo de licitação de **Menor Preço** nos termos do art. 45, inc. I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa de trabalho – 30.02.08.244.0014.3.204

Natureza da Despesa – 33.90.30.00.00.00.00

Fonte de Recursos – (0000)

15. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela servidora **Rosana Rodrigues, matrícula nº 9862 – Auxiliar de Serviços Gerais da Secretaria Municipal de Assistência Social**, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993, que determinará o que for necessário para o cumprimento das obrigações e responsabilidade assumidas pela CONTRATADA, bem como para a regularização de faltas.

Os atestos referentes à execução do contrato deverão ser feitos pelo Fiscal do contrato e pela servidora **Simone Pereira Pires de Assis, matrícula: 7502 – Coordenadora do SAICA**, da mesma pasta.

Sendo como gestora do contrato a secretária da pasta **Paloma Blunk dos Reis Esteves, Secretária Municipal de Assistência Social**.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS:

Antes de apresentar a proposta, a empresa licitante deverá realizar todos os levantamentos essenciais, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou alteração de qualidade. Inclusive consultando com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega, não cabendo a justificativa de atraso no fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte dos fornecedores.

O preço total proposto deverá considerar a consecução do objeto, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes, inclusive a entrega e o descarregamento.

Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos.

Barra do Piraí, 07 de junho de 2019.

Simone Pereira Pires de Assis
Coordenadora do SAICA
Abrigo Municipal para Crianças e Adolescentes



ANEXO II – fl. 01/02

Nome empresarial: CNPJ: Endereço: Tel: Email:			Processo nº: /201 Data: / /201 Fls: ____ Rubrica: Licitação por: Pregão Presencial SRP A realizar-se em: __/__/201 AS __: __ HS. Requisição: nº /201			
Proposta de Preços			CARIMBO DA FIRMA			
A empresa ao lado propõe-se a entregar os produtos à Prefeitura de Municipal de Barra do Piraí pelos preços assinalados, obedecendo rigorosamente às condições constantes no Edital de Pregão Presencial SRP Nº /2019						
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Marca	Preço Unitário	PREVISÃO DE CUSTO R\$
						SUBTOTAL
01	--X--	PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO-PERECÍVEIS), DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO ABRIGO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ/RJ				
Valor Total por Extenso: (_____)			TOTAL GERAL		R\$ _____	
OBSERVAÇÕES: 1. Ser datilografada, sem emendas e rasuras; conter os preços em algarismo e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais a ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador. 2. O proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DE PREÇOS a cumprir os termos nela contidos. 3. As duas primeiras vias da PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser devolvidas a este ÓRGÃO, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu número e data do encerramento. 4. A licitação mediante PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser anulada no todo ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.			Prazo de execução: vide Termo de Referência. Validade da Proposta De Preços (preços válidos), por: 60 (sessenta) dias. Local da execução: vide Termo de Referência. Declaramos inteira submissão ao presente Termo e Legislação vigente Em ____/____/____			
Obs.: Informar dados bancários:			Firma Proponente			
Banco:	Nº					
Agência:	C/c:					



LOTE 01

ITEM	UNID	QUANT	Descrição	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	PCT	360	BISCOITO SALGADO			
2	UND	360	BISCOITO DE MAISENA			
3	UND	180	BISCOITO ROSQUINHA DE LEITE			
4	UND	480	PÃO DE FORMA			
5	UND	96	PÃO HAMBÚRGUER DE			

Valor total lote 01

LOTE 02

ITEM	UNID	QUANT	Descrição	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	UND	288	CREME DE LEITE			
2	UND	240	FARINHA LÁCTEA			
3	UND	84	FERMENTO QUÍMICO			
4	UND	528	GELÉIA DE MOCOTÓ			
5	UND	240	ACHOCOLATADO			
6	UND	96	AZEITE			
7	UND	600	PÓ PARA GELATINA			
8	UND	240	LATA MILHO VERDE			
9	UND	120	LATA DE ERVILHA			
10	UND	144	BATATA PALHA			
11	UND	36	CANELA EM PÓ			
12	UND	2000	ORÉGANO			
13	UND	20	ERVILHA			
14	UND	100	MASSA DE PASTEL			
15	KG	12	AMEIXA PRETA			
16	UND	36	CERERAL INFANTIL			
17	UND	36	CERERAL INFANTIL			
18	UND	12	COCO RALADO			
19	UND	36	CREMOGEMA EM PÓ			
20	UND	36	AVEIA EM FLOCOS			
21	UND	48	FERMENTO			
22	UND	36	LEITE DE COCO			



23	UND	12	ADOÇANTE LÍQUIDO			
24	UND	24	ERVA DOCE			
25	UND	12	CRAVO			
26	UND	12	LEITE EM PÓ			
27	UND	12	CHÁ DE CAMOMILA			
28	UND	12	CHÁ DE CAPIM			
29	UND	12	CHÁ MATE			
30	UND	24	CREME DE CEBOLA			

VALOR TOTAL LOTE 02

LOTE 03

ITEM	UNID	QUANT	Descrição	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	UND	240	FARINHA LÁCTEA			
2	UND	480	REQUEIJÃO CREMOSO			
3	UND	240	PRESUNTO			
4	UND	288	IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS			
5	UND	36	QUEIJO PRATO			
6	KG	12	QUEIJO PARMESÃO			
7	UND	96	QUEIJO MINAS			
8	UND	120	BEBIDA LÁCTEA			

VALOR TOTAL LOTE 03

LOTE 04

ITEM	UNID	QUANT	Descrição	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	UND	216	SUCO DE MARACUJÁ			
2	UND	192	SUCO DE UVA			
3	UND	384	SUCO DE CAJU			
4	UND	120	SUCO DE GOIABA			



5	UND	120	SUCO DE MANGA			
---	-----	-----	---------------	--	--	--

VALOR TOTAL LOTE 04

LOTE 05

ITEM	UNID	QUANT	Descrição	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	KG	360	CARNE PATINHO			
2	KG	192	CARNE CHÃ			
3	KG	144	CARNE ACÉM BOVINO			
4	KG	96	SALSICHA			
5	UND	2	TENDER CONGELADO			
6	KG	12	LINGUIÇA			
7	KG	12	CARNE SECA			
8	KG	30	CONTRA FILÉ			
9	KG	30	LINGUIÇA MISTA PARA CHURRASCO			
10	KG	72	COSTELINHA DE PORCO			
11	KG	48	CARNE BOVINA LAGARTO			

VALOR TOTAL LOTE 05

LOTE 06

ITEM	UNID	QUANT	Descrição	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	KG	384	CARNE COXA E			
2	KG	384	CARNE PEITO DE FRANGO			
3	KG	336	CARNE DRUMET DE FRANGO			
4	UND	2	PERU CONGELADO			



Prefeitura Municipal de Barra do Pirai
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 478/2019

Data: 24/06/2019 Fls. _____

Rubrica _____

5	KG	30	ASA DE FRANGO			
---	----	----	---------------	--	--	--

VALOR TOTAL LOTE 06

LOTE 07

ITEM	UNID	QUANT	Descrição	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	KG	36	BATATA PRIMEIRINHA			
2	KG	24	JILÓ			
3	KG	10	QUIABO			
4	UND	12	HORTELÃ			
5	PCT	750	LOURO			
6	KG	72	MARACUJÁ			

VALOR TOTAL LOTE 07



ANEXO III
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº _____/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO-PERECÍVEIS), DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO ABRIGO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ/RJ QUE FIRMAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E O (S) FORNECEDOR(ES) ABAIXO INDICADO(S)

O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, através **Prefeitura Municipal de Barra do Piraí**, inscrito no CNPJ 28.576.080/0001-47, com sede na Travessa Assumpção nº 69-Centro, município de Barra do Piraí/RJ, na qualidade de **ORGÃO GERENCIADOR**, torna público que, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **16.102.141/0001-55**, localizado Rua Dona Guilhermina, nº 94, bairro Centro, município de Barra do Piraí, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por **PALOMA BLUNK DOS REIS ESTEVES**, brasileira, casada, psicóloga, residente e domiciliada nesta cidade, portadora do RG nº 0205855240 DETRAN/RJ e CPF nº 106.187.277-79 na forma do disposto no **processo administrativo n.º 478/2019** ora denominada **AUTORIDADE COMPETENTE**, e a empresa _____, situada na _____ nº _____, Bairro _____, Cidade _____ CEP: _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato pelo Sr. _____, cédula de identidade nº _____ /__, CPF: _____, domiciliado na _____, nº _____, apto. _____ Bairro _____, Cidade _____/RJ CEP: _____, lavram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, Lei Municipal nº 961/2005, Decreto Municipal nº 106/2005 e do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Apresente Ata tem por objeto o Registro de Preços para **PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO-PERECÍVEIS), DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS**



ANEXOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO ABRIGO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ/RJ, conforme as especificações contidas no Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços, na Proposta de Preços (Anexo II) do Edital, assim como as informações reunidas na Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços (Anexo I).

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, nos termos e especificações definidas no Termo de Referência (**Anexo I do Edital**) e na Proposta de Preços (**Anexo II do Edital**).

Parágrafo primeiro: A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade da **PREFEITURA DE BARRA DO PIRAÍ** e de acordo com o quantitativo indicado na **cláusula quarta**.

Parágrafo segundo: a lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação do(s) item (ns) registrado (s), facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao **FORNECEDOR** registrado em igualdade de condições, na forma da **cláusula décima sétima**.

Parágrafo terceiro: a Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no **Boletim Oficial Eletrônico (BOE)** do órgão gerenciador da Ata e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços é a **Prefeitura de Barra do Piraí/RJ**

Parágrafo primeiro: A Ata de Registro de Preços (**Anexo III** do Edital) poderá ser aderida por quaisquer órgãos ou entidade do Estado e Município (s), que não tenha (m) participado do certame licitatório, ora denominado (s) **ÓRGÃO (S) ADERENTE (S)**.

CLÁUSULA QUARTA: DO QUANTITATIVO

O quantitativo decorrente da contratação pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** não ultrapassará, na totalidade, ao dobro de cada item da ata de registro de preços e nem poderá exceder, por **ÓRGÃO ADERENTE**, a 100% (cem por cento) do quantitativo de cada item desta licitação, registrados na Ata de Registro de Preços para o **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo primeiro: O quantitativo do(s) item (ns) indicado (s) no Termo de Referência (**Anexo I** do Edital) é (são) meramente estimativo(s) e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo segundo: é vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.



CLÁUSULA QUINTA: DO LOCAL DE ENTREGA

O local de entrega dos materiais do Registro de Preços **será de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme o Termo de Referência.**

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues de acordo com a solicitação do Órgão no prazo máximo de 05 (CINCO) dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

Parágrafo Único: **Admite-se prorrogação desde que previamente justificada pela Contratada, devendo ser motivada e pertinente.**

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO

O preço registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, cujos valores estão reunidos na Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços (**Anexo I**).

Parágrafo primeiro: O preço englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

Parágrafo segundo: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do material registrado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo terceiro: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

a) liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.



Parágrafo sexto: Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, improrrogáveis, contados a partir da publicação do extrato deste instrumento no **Boletim Oficial Eletrônico (BOE)**, conforme com artigo 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA NONA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa, do Programa de Trabalho e Fonte de Recursos do próprio **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	FONTES DE RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA: CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR

Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo primeiro: a contratação realizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** será formalizada por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo segundo: o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores da **PMBP**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

O objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

Parágrafo primeiro: as condições de fornecimento devem ser executadas fielmente, de acordo com os termos do instrumento convocatório, do Edital e seus anexos, e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial do objeto.



Parágrafo segundo: a execução será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do **CONTRATANTE** especialmente designado(s) pelo órgão contratante conforme ato de nomeação.

Parágrafo terceiro: o objeto será recebido em tantas parcelas quantas forem às relativas ao do pagamento.

Parágrafo quarto: o recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

Parágrafo quinto: Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do órgão contratante.

Parágrafo sexto: o material cujo padrão de qualidade e desempenho esteja em desacordo com a especificação do Edital e da Proposta de Preços (**Anexo II**) será recusado pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotarás em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à sua regularização. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 05 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo sétimo: o fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo oitavo: a instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, de acordo com as contratações realizadas, considerando a quantidade e valor do item adquirido.

Parágrafo primeiro: o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

Parágrafo segundo: considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).



Parágrafo terceiro: **caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.**

Parágrafo quarto: **o pagamento eventualmente realizado com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerá a incidência de atualização financeira pelo IGPM, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido nesse Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.**

Parágrafo quinto: a CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

Parágrafo sexto: **A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA, mediante adimplemento do cumprimento com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s) e diretamente na conta corrente: nº xxxxx, agência: xxxxxx, banco: xxxxxx, de titularidade da CONTRATADA.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS ADERENTES NA QUALIDADE DE CONTRATANTES

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS ADERENTES**, na qualidade de **Contratantes**:

a) efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços, Termo de Referência (Anexo I do Edital), Proposta de Preços (Anexo II do Edital) e Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços (Anexo I).

b) entregar ao Fornecedor documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;

c) exercer a fiscalização da execução do objeto;

d) receber provisória e definitivamente o objeto, nas formas definidas no edital e no contrato, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

a) gerenciar a ata de registro de preços;

b) acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a



vantajosidade;

c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

d) gerir os pedidos de adesão dos **Órgãos Aderentes** da Ata de Registro de Preços e orientá-los.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

Constituem obrigações do Fornecedor:

a) entregar o material, na quantidade, qualidade, local e prazo especificado, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços, Termo de Referência (**Anexo I** do Edital), Proposta de Preços (**Anexo II** do Edital) e Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços (**Anexo I**).

b) entregar o material sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

c) manter em estoque um mínimo de materiais necessários à execução do objeto do contrato;

d) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.

Parágrafo único: não será admitida justificativa de atraso no fornecimento do produto adquirido que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega pelo (s) fornecedor (es) do licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;

b) não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único: o cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d do *caput* será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE

O **ÓRGÃO ADERENTE** poderá aderir a Ata de Registro de Preços, desde que devidamente comprovada a vantagem em sua utilização por meio da realização de pesquisa de mercado.

Parágrafo primeiro: o fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo **ÓRGÃO ADERENTE**.

Parágrafo segundo: desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o fornecedor poderá contratar com o **ÓRGÃO ADERENTE**.

Parágrafo terceiro: após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **ÓRGÃO ADERENTE** deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes e demais orientações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo quarto: O **ÓRGÃO ADERENTE** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e à consulta ao Cadastro de Fornecedores da **PMBP**.

Parágrafo quinto: Compete ao **ÓRGÃO ADERENTE:**

- a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
- b) realizar os pagamentos relativos às suas contratações;
- c) os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- d) a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo registrar no Cadastro de Fornecedores PMBP as penalidades aplicadas ou informá-las ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo sexto: O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá zelar para que o quantitativo total das contratações pelo(s) **ÓRGÃO(s) ADERENTE(s)** observando-se o limite fixado no



parágrafo segundo, da cláusula quarta.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) Advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

Parágrafo primeiro: a sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

Parágrafo segundo: quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

Parágrafo terceiro: a imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo quarto: ressalvada a hipótese descrita no parágrafo quarto cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quinto: a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do *caput* da **cláusula vigésima**, serão impostas pelo Ordenador de Despesa.

Parágrafo sexto: a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a **PMBP**, prevista na alínea c, do *caput* da **cláusula vigésima**, será imposta pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Ordenador de Despesa.

Parágrafo sétimo: a aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput* da **cláusula vigésima**, é de competência exclusiva da **Autoridade Competente**.

Parágrafo oitavo: a multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput* da **cláusula vigésima**:

- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;



e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

Parágrafo nono: a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do *caput* da **cláusula vigésima**:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

Parágrafo décimo: a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **PMBP**, prevista na alínea d, do *caput* da **cláusula vigésima**, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição vigorarem ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a **PMBP** pelos prejuízos causados.

Parágrafo décimo primeiro: a reabilitação poderá ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

Parágrafo décimo segundo: o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da Ata, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral da Ata pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

Parágrafo décimo terceiro: a aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa da Ata, garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo décimo quarto: a aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, observando-se os seguintes preceitos:

a) ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia;

b) a intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa;

c) a defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do *caput* da **cláusula vigésima**, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do mesmo dispositivo;

d) será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela Autoridade Competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

Parágrafo décimo quinto: a recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação



de multa de 5% (cinco por cento) do valor total da Ata, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

Parágrafo décimo sexto: as penalidades previstas na **cláusula vigésima** também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

Parágrafo décimo sétimo: os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a **PMBP** enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

Parágrafo décimo oitavo: penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** no Cadastro de Fornecedores da **PMBP**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O(s) fornecedor(es) registrado(s) deverá(o) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

CLÁUSULA VIGÉSIMASEGUNDA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Barra do Piraí para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, firmam as partes o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Barra do Piraí-RJ, de de 2019

Prefeitura de Barra do Piraí-RJ
ÓRGÃO GERENCIADOR
ORDENADOR DE DESPESA

FORNECEDOR
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Anexos: -1 – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços



Anexo 1

Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/____

OBJETO: PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO-PERECÍVEIS), DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO ABRIGO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ/RJ

FORNECEDOR:

LOTE 01

ITEM	UNID	QUANT	Descrição	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	PCT	360	BISCOITO SALGADO			
2	UND	360	BISCOITO DE MAISENA			
3	UND	180	BISCOITO ROSQUINHA DE LEITE			
4	UND	480	PÃO DE FORMA			
5	UND	96	PÃO DE HAMBÚRGUER			

Valor total lote 01

LOTE 02

ITEM	UNID	QUANT	Descrição	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	UND	288	CREME DE LEITE			
2	UND	240	FARINHA LÁCTEA			
3	UND	84	FERMENTO QUÍMICO			
4	UND	528	GELÉIA DE MOCOTÓ			
5	UND	240	ACHOCOLATADO			
6	UND	96	AZEITE			
7	UND	600	PÓ PARA GELATINA			
8	UND	240	LATA MILHO VERDE			
9	UND	120	LATA DE ERVILHA			
10	UND	144	BATATA PALHA			
11	UND	36	CANELA EM PÓ			
12	UND	2000	ORÉGANO			
13	UND	20	ERVILHA			
14	UND	100	MASSA DE PASTEL			
15	KG	12	AMEIXA PRETA			



16	UND	36	CERERAL INFANTIL			
17	UND	36	CERERAL INFANTIL			
18	UND	12	COCO RALADO			
19	UND	36	CREMOGEMA EM PÓ			
20	UND	36	AVEIA EM FLOCOS			
21	UND	48	FERMENTO			
22	UND	36	LEITE DE COCO			
23	UND	12	ADOÇANTE LÍQUIDO			
24	UND	24	ERVA DOCE			
25	UND	12	CRAVO			
26	UND	12	LEITE EM PÓ			
27	UND	12	CHÁ DE CAMOMILA			
28	UND	12	CHÁ DE CAPIM			
29	UND	12	CHÁ MATE			
30	UND	24	CREME DE CEBOLA			

VALOR TOTAL LOTE 02

LOTE 03

ITEM	UNID	QUANT	Descrição	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	UND	240	FARINHA LÁCTEA			
2	UND	480	REQUEIJÃO CREMOSO			
3	UND	240	PRESUNTO			
4	UND	288	IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS			
5	UND	36	QUEIJO PRATO			
6	KG	12	QUEIJO PARMESÃO			
7	UND	96	QUEIJO MINAS			
8	UND	120	BEBIDA LÁCTEA			

VALOR TOTAL LOTE 03



LOTE 04

ITEM	UNID	QUANT	Descrição	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	UND	216	SUCO DE MARACUJÁ			
2	UND	192	SUCO DE UVA			
3	UND	384	SUCO DE CAJU			
4	UND	120	SUCO DE GOIABA			
5	UND	120	SUCO DE MANGA			

VALOR TOTAL LOTE 04

LOTE 05

ITEM	UNID	QUANT	Descrição	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	KG	360	CARNE PATINHO			
2	KG	192	CARNE CHÃ			
3	KG	144	CARNE ACÉM BOVINO			
4	KG	96	SALSICHA			
5	UND	2	TENDER CONGELADO			
6	KG	12	LINGUIÇA			
7	KG	12	CARNE SECA			
8	KG	30	CONTRA FILÉ			
9	KG	30	LINGUIÇA MISTA PARA CHURRASCO			
10	KG	72	COSTELINHA DE PORCO			
11	KG	48	CARNE BOVINA LAGARTO			

VALOR TOTAL LOTE 05



LOTE 06

ITEM	UNID	QUANT	Descrição	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	KG	384	CARNE COXA E			
2	KG	384	CARNE PEITO DE FRANGO			
3	KG	336	CARNE DRUMET DE FRANGO			
4						
5	UND	2	PERU CONGELADO			
6	KG	30	ASA DE FRANGO			

VALOR TOTAL LOTE 06

LOTE 07

ITEM	UNID	QUANT	Descrição	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	KG	36	BATATA PRIMEIRINHA			
2	KG	24	JILÓ			
3	KG	10	QUIABO			
4	UND	12	HORTELÃ			
5	PCT	750	LOURO			
6	KG	72	MARACUJÁ			

VALOR TOTAL LOTE 07



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2019

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO-PERECÍVEIS), DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO ABRIGO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ/RJ ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E A EMPRESA _____

O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, ente de direito público, com sede situada na Travessa Assumpção, nº 69, Centro, Barra do Piraí/RJ, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 16.102.141/0001-55**, localizado na Rua dos Pracinhas, Centro, nº 47, Barra do Piraí/RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por **PALOMA BLUNK DOS REIS ESTEVES**, brasileira, casada, psicóloga, residente e domiciliada nesta cidade, portadora do RG nº 0205855240 DETRAN/RJ e CPF nº 106.187.277-79 e a empresa _____, situada na _____, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, residente e domiciliado à _____, portador da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, resolvem celebrar o presente _____, em decorrência do resultado da licitação na modalidade _____ nº _____, com fundamento no processo administrativo nº _____ e Ata de Registro de Preços nº _____, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei nº 10.520/2002 suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 106/2005 e Lei Municipal nº -----do instrumento convocatório e pelo **processo administrativo nº _____**, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO-PERECÍVEIS), DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO ABRIGO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI/RJ**, conforme Termo Referência e do instrumento convocatório.

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento do objeto será _____, de acordo com a forma indicada no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do Contrato **será de ____ (____) _____** contados a partir da data de assinatura, com posterior publicação no Boletim Oficial Eletrônico (BOE), conforme artigo 61 parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes ao presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entrega o bem, na quantidade, qualidade, local e prazo especificado no Edital e seus anexos;
- b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete e seguro;
- c) manter em estoque um mínimo de material necessário à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar o Fiscal do contrato por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução qualquer obrigação contratual, para a adoção das



providências cabíveis;

e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeito ou incorreções resultantes do fornecimento ou desconformidade com as especificações;

f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à realização do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ _____

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O contrato será acompanhado e fiscalizado por representante(s) do **CONTRATANTE** especialmente designado(s) pela autoridade competente, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO– O objeto do contrato será recebido da seguinte forma:



- a) **Provisoriamente**, pelo fiscal designado para o acompanhamento mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 dias da comunicação do contrato.
- b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pelo Secretário responsável pelo contrato, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após vistoria que comprove que o objeto está em conformidade com o contratado, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotarà em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 05 (cinco) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA será obrigada a re apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou



Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados no PARÁGRAFO PRIMEIRO ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

PARÁGRAFO QUARTO – No caso do parágrafo terceiro, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PMBP, pelo prazo de 01 (um) ano.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA, mediante adimplemento do cumprimento com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s) e diretamente na conta corrente: nº _____, agência: _____, banco: _____, de titularidade da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para



pagamento a PMBP, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela e somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação.

PARÁGRAFO QUARTA – Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO QUINTO– Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IGPM** e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado **pro rata die**, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês **pro rata die**.

PARÁGRAFO SEXTO– ACONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.



PARÁGRAFO PRIMEIRO– Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO–A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da assinatura com posterior publicação no **Boletim Oficial Eletrônico (BOE)**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a Administração poderá:

- a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
- b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados e;
- c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.



PARÁGRAFO TERCEIRO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

- a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do *caput*, serão impostas pelo Ordenador de Despesa.
- b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, prevista na alínea c, do *caput*, será imposta pelo Exmo. Sr. Prefeito ou pelo Ordenador de Despesa.
- c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput*, é de competência exclusiva do Exmo. Senhor Prefeito.

PARÁGRAFO QUARTO - A multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput*:

- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

PARÁGRAFO QUINTO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do *caput*.

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 02 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o contratado faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

PARÁGRAFO SEXTO - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do *caput*, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.



PARÁGRAFO SÉTIMO - A reabilitação referida pelo parágrafo sexto poderá ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO OITAVO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO NONO - Se o valor das multas previstas na alínea b, do *caput*, e no parágrafo oitavo, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do *caput*, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou



não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Barra do Piraí enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, será cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO– Caso a **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, principal do débito, dos juros de mora, despesas de processo e honorários de advogado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no **Boletim Oficial Eletrônico (BOE)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação.



PARÁGRAFO TERCEIRO – Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado no **Boletim Oficial Eletrônico (BOE)**, conforme artigo 61 parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca do **Município de Barra do Piraí**, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em **05 (cinco) vias** de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Barra do Piraí, em _____ de _____ de 2019

PALOMA BLUNK DOS REIS ESTEVES
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

XXXXXXXXXXXXX

XX

Testemunhas:

Testemunha: _____ CPF: _____

Testemunha: _____ CPF: _____



ANEXO V

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
Comissão Permanente de Licitação
Travessa Assumpção, nº 69
Barra do Piraí – RJ

Ref. **Pregão Presencial SRP nº /2019**

Prezados,

A _____ (empresa)
– <nome> – <sede> – CNPJ nº _____, CREDENCIA o Sr.(a)
_____(representante) – <nome> - <qualificação>, para representá-la no
Procedimento Licitatório da **Pregão Presencial SRP nº /2019**, podendo para tanto apresentar
os documentos referentes ao procedimento licitatório em referência, assinar, prestar
esclarecimentos, satisfazer exigências, impugnar documentos, interpor recursos, transigir,
desistir, receber notificações e intimações, concordar e discordar de atos e decisões da
Comissão de Licitação, enfim, praticar todos os demais atos que se fizerem necessários no
decorrer da Concorrência.

Barra do Piraí, _____ de _____ de _____.

[assinatura do representante legal]



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

Ref.: Pregão Presencial SRP nº /2019

A empresa _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____.

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



ANEXO VII

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO ME/EPP

Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e nº 147, de 07 de Agosto de 2014, que essa empresa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 48 da referida Lei.

C.N.P.J.:

Razão Social:

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)

Obs.: A apresentação desta declaração é obrigatória para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem usufruir do tratamento favorecido às mesmas.



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO – Lei Federal nº. 8.213/1991

Ref.: Pregão Presencial SRP nº /2019

.....(nome da Empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº., DECLARA, para fins do disposto na Lei Federal nº. 8.213/1991 que dispõe, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados (ou com pessoa portadora de deficiência habilitada), na proporção de%.

.....
(data)

.....
(representante legal)

Observações:

- (1) possuindo menos de cem empregados, declarar que a licitante não está sujeita à aplicação do Decreto Estadual em razão do número de funcionários;
- (2) emitir em papel que identifique a licitante, devendo ser apresentada como condição para a retirada da Nota de Empenho/assinatura do contrato.



ANEXO IX

Modelo de Declaração de Inexistência de Penalidade

Papel Timbrado da Empresa, dispensa em caso de carimbo com CNPJ

Local e data

A(o) Pregoeira(o),

Referente a(ao) **Pregão Presencial SRP nº /2019**

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

ENTIDADE

Barra do Piraí-RJ, ____ de _____ de 2019

(Assinatura do representante legal)



ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. nº _____, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ participante da licitação modalidade **Pregão Presencial SRP n.º /2019** referente ao **Processo Administrativo n.º /201**, declara que atendeu a todas as exigências habilitatórias e que detém capacidades técnico-operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para fornecimento do(s) objeto(s) para o(s) qual(is) apresentamos proposta.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local) _____, ___ de _____ de 2019.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



ANEXO XI
TABELA DE PREÇOS ESTIMADOS

LOTE 01

ITEM	UNID	QUANT	Descrição	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	PCT	360	BISCOITO SALGADO		3,91	1407,60
2	UND	360	BISCOITO DE MAISENA		2,55	918,00
3	UND	180	BISCOITO ROSQUINHA DE LEITE		3,00	540,00
4	UND	480	PÃO DE FORMA		4,22	2.025,60
5	UND	96	PÃO HAMBÚRGUER DE		4,45	427,20

Valor total lote 01: R\$ 5318,40

LOTE 02

ITEM	UNID	QUANT	Descrição	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	UND	288	CREME DE LEITE		2,38	685,44
2	UND	240	FARINHA LÁCTEA		8,27	1984,80
3	UND	84	FERMENTO QUÍMICO		2,77	232,68
4	UND	528	GELÉIA DE MOCOTÓ		3,09	1631,52
5	UND	240	ACHOCOLATADO		4,08	979,20
6	UND	96	AZEITE		15,95	1531,20
7	UND	600	PÓ PARA GELATINA		0,97	582,00
8	UND	240	LATA MILHO VERDE		1,56	374,40
9	UND	120	LATA DE ERVILHA		1,69	202,80
10	UND	144	BATATA PALHA		8,95	1288,80
11	UND	36	CANELA EM PÓ		3,07	110,52
12	UND	2000	ORÉGANO		1,30	2.600,00
13	UND	20	ERVILHA		3,97	79,40
14	UND	100	MASSA DE PASTEL		4,75	475,00
15	KG	12	AMEIXA PRETA		12,69	152,28
16	UND	36	CERERAL INFANTIL		7,49	269,64
17	UND	36	CERERAL INFANTIL		6,40	230,40
18	UND	12	COCO RALADO		3,34	40,08
19	UND	36	CREMOGEMA EM PÓ		5,42	195,12
20	UND	36	AVEIA EM FLOCOS		3,16	113,76
21	UND	48	FERMENTO BIOLÓGICO		1,39	66,72



22	UND	36	LEITE DE COCO		3,19	114,84
23	UND	12	ADOÇANTE LÍQUIDO		2,54	30,48
24	UND	24	ERVA DOCE		2,39	57,36
25	UND	12	CRAVO		2,00	24,00
26	UND	12	LEITE EM PÓ		9,11	109,32
27	UND	12	CHÁ DE CAMOMILA		2,86	34,32
28	UND	12	CHÁ DE CAPIM		2,89	34,68
29	UND	12	CHÁ MATE		6,14	73,68
30	UND	24	CREME DE CEBOLA		4,29	102,96

VALOR TOTAL LOTE 02: R\$ 11.807,40

LOTE 03

ITEM	UNID	QUANT	Descrição	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	UND	120	MARGARINA		3,64	436,80
2	UND	480	REQUEIJÃO CREMOSO		4,98	2390,40
3	UND	240	PRESUNTO		15,31	3674,40
4	UND	288	IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS		3,49	1005,12
5	UND	36	QUEIJO PRATO		27,44	987,84
6	KG	12	QUEIJO PARMESÃO		32,94	395,28
7	UND	96	QUEIJO MINAS		19,04	1827,84
8	UND	120	BEBIDA LÁCTEA		4,79	574,80

VALOR TOTAL LOTE 03: R\$ 11.292,48

LOTE 04

ITEM	UNID	QUANT	Descrição	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	UND	216	SUCO DE MARACUJÁ		5,76	1244,16
2	UND	192	SUCO DE UVA		5,10	979,20
3	UND	384	SUCO DE CAJU		2,75	1056,00



4	UND	120	SUCO DE GOIABA		3,90	468,00
5	UND	120	SUCO DE MANGA		3,49	418,80

VALOR TOTAL LOTE 04: R\$ 4.166,16

LOTE 05

ITEM	UNID	QUANT	Descrição	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	KG	360	CARNE PATINHO		22,19	7988,40
2	KG	192	CARNE CHÃ		23,10	4435,20
3	KG	144	CARNE ACÉM BOVINO		17,98	2589,12
4	KG	96	SALSICHA		6,29	603,84
5	UND	2	TENDER CONGELADO		19,98	39,96
6	KG	12	LINGUIÇA		11,59	139,08
7	KG	12	CARNE SECA		25,94	311,28
8	KG	30	CONTRA FILÉ		29,90	897,00
9	KG	30	LINGUIÇA MISTA PARA CHURRASCO		11,98	359,40
10	KG	72	COSTELINHA DE PORCO		14,99	1079,28
11	KG	48	CARNE BOVINA LAGARTO		20,33	975,84

VALOR TOTAL LOTE 05: R\$ 19.418,40

LOTE 06

ITEM	UNID	QUANT	Descrição	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	KG	384	CARNE COXA E		7,80	2995,20
2	KG	384	CARNE PEITO DE FRANGO		11,42	4385,28
3	KG	336	CARNE DRUMET DE FRANGO		11,32	3803,52



Prefeitura Municipal de Barra do Pirai
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 478/2019

Data: 24/06/2019 Fls. _____

Rubrica _____

4	UND	2	PERU CONGELADO		54,32	108,64
5	KG	30	ASA DE FRANGO		11,65	349,50

VALOR TOTAL LOTE 06: R\$ 11642,14

LOTE 07

ITEM	UNID	QUANT	Descrição	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	KG	36	BATATA PRIMEIRINHA		2,96	106,56
2	KG	24	JILÓ		4,87	116,88
3	KG	10	QUIABO		5,49	54,90
4	UND	12	HORTELÃ		2,24	26,88
5	PCT	750	LOURO		1,54	1155,00
6	KG	72	MARACUJÁ		5,53	398,16

VALOR TOTAL LOTE 07: R\$ 1858,38